



Decreto nº. 42 de 26 de março de 2025.

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 26/03/2025

Yvina
Responsável

Regulamenta o Concurso Rainha e Princesas da Agropecuária do município de Queluzito – MG.

O Prefeito Municipal de Queluzito, no uso de suas atribuições, em especial as previstas na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 782/2023 e alterações realizadas pela Lei Municipal nº. 865/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Concurso Rainha e Princesas da Agropecuária do município de Queluzito que tem como objetivo exaltar a cultura Queluzitana e valorizar as mulheres do município.

Art. 2º O Concurso Rainha e Princesas da Agropecuária do município de Queluzito – MG terá regulamentação atualizada anualmente pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Concurso Rainha e Princesas da Agropecuária do município de Queluzito – MG será realizado no mês de maio de 2025 e será constituído de duas fases, a saber:

- I. inscrições;
- II. desfile final.

§1º As inscrições do Concurso Rainha e Princesas da Agropecuária do município de Queluzito – MG serão feitas através da Prefeitura Municipal de Queluzito, por completa responsabilidade das participantes.

§2º O desfile final do Concurso Rainha e Princesas da Agropecuária do município de Queluzito – MG, acontecerá no dia 03 de maio de 2025 a partir das 20hrs.

§3º As candidatas serão avaliadas pelo corpo de jurados, que será



(31) 3722-1222



administracao@queluzito.mg.gov.br



queluzito.mg.gov.br



Rua do Rosário, 04, Centro – Queluzito / MG



PREFEITURA DE
QUELUZITO

Uma cidade para todos!

definido pela Comissão Organizadora.

§4º O desfile das candidatas será constituído por uma entrada com roupa de gala, e uma estilo country.

§5º As candidatas poderão fazer uso de adereços, típicos do evento.

Art. 4º O corpo de jurados avaliará os quesitos abaixo relacionados através de notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada quesito, sem frações:

- I. oratória;
- II. melhor traje;
- III. desenvoltura;
- IV. charme e elegância.

Parágrafo único. Caso ocorra empate, entre duas candidatas, caberá ao presidente do júri dar o voto de minerva.

Art. 5º As candidatas finalistas serão escolhidas por critério de pontuação para as posições:

- I. primeiro lugar - Rainha da Agropecuária de Queluzito;
- II. segundo lugar - 1ª Princesa da Agropecuária de Queluzito;
- III. terceiro lugar - 2ª Princesa da Agropecuária de Queluzito.

Art. 6º As produções e trajes deverão ser providenciados pelas próprias candidatas.

Art. 7º A foto oficial é uma fase obrigatória do Concurso, portanto, a candidata que não comparecer no dia estabelecido pela organização, estará automaticamente desclassificada.

§1º O traje para a foto oficial será, obrigatoriamente blusa preta de manga longa, não pode conter estampa, renda, brilho e transparência.

§2º A produção e traje deverão ser providenciadas pelas próprias candidatas.

Art. 8º A Rainha e Princesas da Agropecuária do município de Queluzito - MG serão eleitas no dia 03 de maio de 2025, mediante um corpo de jurados do evento Festa do Leite do Município.

Parágrafo único. No ato da inscrição a candidata deverá cadastrar corretamente os dados, assim como obrigatoriamente anexar todos os arquivos solicitados, sendo estes:

- I. cópia legível do RG frente e verso;



(31) 3722-1222



administracao@queluzito.mg.gov.br



queluzito.mg.gov.br



Rua do Rosário, 04, Centro - Queluzito / MG



PREFEITURA DE
QUELUZITO

Uma cidade para todos!

- II. cópia do comprovante de residência no nome da candidata ou em somente nome de terceiros, desde que, seja comprovando parentesco direto com a candidata;
- III. em caso de candidata menor de idade, anexar documentos do responsável.

Art. 9º O período de inscrição será do dia **27 de março de 2025 até 04 de abril de 2025, das 08:00 às 11h30min e das 13h30min até às 16:00 horas**, sendo coordenado pelo Departamento de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 10 São deveres das candidatas inscritas:

- I. no dia definido pela organização as candidatas deverão participar dos ensaios no local a ser definido;
- II. qualquer locomoção da candidata será de sua responsabilidade;
- III. no dia 03 de maio de 2025, todas as candidatas deverão estar prontas às 17 (dezessete) horas no camarim do evento.

Art. 11 Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e realização da Exposição de Queluzito.

Art. 12 O Concurso Rainha e Princesas da Agropecuária terá as seguintes designações:

- I. a vencedora do Concurso Rainha e Princesas da Agropecuária receberá o título de Rainha da Agropecuária de Queluzito 2025;
- II. a segunda colocada receberá o título 1ª Princesa da Agropecuária Queluzito 2025;
- III. a terceira colocada receberá o título de 2ª Princesa da Agropecuária Queluzito 2025.

Art. 13 São requisitos obrigatórios para Concurso Rainha e Princesas da Agropecuária:

- I. ter idade mínima de 15 (quinze) anos completos até a data do evento;
- II. estar cursando ou ter concluído o ensino médio;
- III. ter disponibilidade de tempo para atender às exigências do concurso, tais como ensaios, passeios e outros;
- IV. ser Queluzitana e/ou estar residindo no município de Queluzito, no mínimo a 1 (um) ano;



(31) 3722-1222



administracao@queluzito.mg.gov.br



queluzito.mg.gov.br



Rua do Rosário, 04, Centro - Queluzito / MG



- V. autorizar, o uso de imagens e fotografias para peças publicitárias de divulgação do concurso;
- VI. ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado;
- VII. gozar de boa saúde.

Art. 14 Será nomeada Comissão Organizadora para construir o evento anual que trata este decreto.

Art. 15 São deveres da Comissão Organizadora:

- I. prover água mineral ou filtrada às candidatas durante o período do evento;
- II. cumprir regulamento do Concurso e apurar os votos com absoluta lisura;
- III. garantir a segurança das candidatas.
- IV. zelar pelo cumprimento das normas aqui expostas, bem como resolvendo e comunicando possíveis casos omissos a este Decreto;
- V. formar o Corpo de Jurados à Comissão Organizadora.

Art. 16 Serão conferidos a Rainha e as Princesas, respectivamente, os seguintes prêmios:

- I. a Rainha receberá o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- II. a Primeira Princesa receberá o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- III. a Segunda Princesa receberá o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. A premiação será conferida por meio de transferência bancária, em conta-corrente, em nome da ganhadora ou de responsável legal, em até 30 (trinta) dias após a realização do concurso.

Art. 17 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queluzito, 26 de março de 2025.

Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal